



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**COMARCA DE ITIQUIRA**  
DIRETORIA DO FORO

Expediente: 69484

**Vistos etc,**

Cuida-se de Ofício nº 023/2018 subscrito pela Primeira Subseção de Rondonópolis da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, OAB/MT, por seu Presidente Dr. **Stalyn Paniago Pereira**, no qual solicita a suspensão dos prazos processuais nos dias 29 e 30/05/2018 da Comarca de Itiquira/MT, em razão da continuidade do movimento paredista dos caminhoneiros e a falta de combustível no Estado.

É de conhecimento geral que o movimento paredista ainda persiste, com a circulação apenas de produtos considerados essenciais, e que embora o movimento tenha começado a se desmobilizar, tal situação ainda não alcançou a normalidade.

Ainda, considerando a recomendação do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, nos autos do expediente n. 0048829-05.2018.811.0000, no sentido de que cada Magistrado analise a situação concreta experimentada em sua Comarca, tenho que o pedido em tela merece acolhida.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido da Primeira Subseção de Rondonópolis da Ordem dos Advogados do Brasil, para SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS nos dias 29 e 30 de maio de 2018, pelos motivos acima expostos,

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um traço circular e fluido.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**COMARCA DE ITIQUIRA**  
DIRETORIA DO FORO

MANTENDO-SE, no entanto, a pauta de audiências já designadas, em razão de que conta com processos de réus presos, que por sua vez demandam andamento célere.

Comunique-se à Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

Adotadas as providências legais, ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

De Pedra Preta/MT para Itiquira/MT, 29/05/2018.

  
**MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS**

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ITIQUIRA  
DIRETORIA DO FORO

## PORTARIA Nº. 022/2018-DF

O Doutor **MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição na Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e etc...

Considerando que o movimento paredista dos caminhoneiros ainda persiste, com a circulação apenas de produtos considerados essenciais, e que embora tenha começado a se desmobilizar, tal situação ainda não alcançou a normalidade.

Considerando o Ofício subscrito pela 1ª Subseção de Rondonópolis, por seu Presidente Dr. **Stalyn Paniago Pereira**, no qual solicita a suspensão dos prazos processuais nos dias 29 e 30/05/2018 desta Comarca de Itiquira, em razão da continuidade do movimento paredista dos caminhoneiros e a falta de combustível no Estado.

Considerando ainda, a recomendação do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, nos autos n. 0048829-05.2018.811.0000;

### RESOLVE:

**Art. 1º - SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS** da Comarca de Itiquira -MT nos dias 29/05 e 30/05/2018, prorrogando-os para o próximo dia útil.

**Art. 2º - Publique-se e cumpra-se**, remetendo copia à Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Justiça deste Estado, à Defensoria e ao Ministério Público Estadual.

De Pedra Preta-MT p/Itiquira/MT, 29 de maio de 2018.

  
**MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

